



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

PROCESSO 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
Aquisição por Preço unitário

Regido pela Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal N°091/2023, Decreto Municipal 003/2024 e Decreto Municipal N°092/2024

Objeto:

Pelo presente, a prefeitura Municipal de Guidoival, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, que visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para a aquisição de materias médico hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde do município de Guidoival/MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no anexo I do termo de referência e no item 06 do ETP, do edital de licitação, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 091/2023, 003/2024 e 092/2024 as condições deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:

Prefeitura Municipal de Guidoival/MG
Praça Santo Antônio, nº 71 – Centro – Cep.: 36.515-000
Telefone: (32) 35781241
E-mail: licitacao@guidoval.mg.gov.br
Site: www.guidoval.mg.gov.br
Processamento do pregão:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Valor estimado

R\$ 2.023.373,24 (Dois milhões vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Pregoeira:

RAIANE DE OLIVEIRA COELHO DE ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 12/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde do município de Guidoival/MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no anexo I do termo de referência e no item 06 do ETP, do edital de licitação.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preços unitários
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (32) 3578-1241 e (32)3578-1105

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Datas estarão disponibilizadas quando lançar no sistema

Ocorrerá alterações no quadro abaixo

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
<input type="text" value="25/02/2025"/>	<input type="text" value="08:00"/>
Data Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>
<input type="text" value="05/03/2025"/>	<input type="text" value="23:59"/>
Data Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>
<input type="text" value="05/03/2025"/>	<input type="text" value="23:59"/>
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
<input type="text" value="10/03/2025"/>	<input type="text" value="08:00"/>
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
<input type="text" value="10/03/2025"/>	<input type="text" value="08:01"/>

SITE PARA CONSULTAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e
<https://guidoval.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Guidoival, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 003/2024, 091/2023, 092/2024 e 094/2023, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para a aquisição de materiais médico hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde do município de Guidoival/MG, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades, previstas no anexo I do termo de referência e no item 06 do ETP, do edital de licitação.

2.1. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacao@guidoival.mg.gov.br ou ser entregues diretamente na sede da prefeitura Municipal de Guidoival MG, situada na Praça Santo Antônio N°71 Centro.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

3.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente nos “sites” <https://guidoval.mg.gov.br/portal/licitacao.php?licitacao=375>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura Municipal de Guidoival. <https://guidoval.mg.gov.br/portal/diario-oficial.php>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência (Anexo I).

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guidoival MG, ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Guidoival MG.

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

liquidação;

- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.1.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.1.2. O Agente de Contratação/pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guidoival MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item]

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02(dois) Minutos.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como na legislação cabível.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (Duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 091/2023.

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal N°14.133/2021

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Guidoival MG, serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

16.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. A tolerância do Município de Guidoival MG, com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

16.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

16.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

16.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

16.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no item 16.13 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

16.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

16.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

16.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

16.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://guidoval.mg.gov.br/portal/licitacoes.php> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ubá MG.

16.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.24.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

16.24.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.24.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

16.24.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.24.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

16.24.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.24.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.24.8. ANEXO IX – Minuta do Contrato/ Ata

Guidoival, MG 17 de fevereiro de 2025.

Luciana Rodrigues Palmeira
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____ / _____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025- Processo nº 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____(Local)_____, ____de ____de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____(Local)_____, ____de ____de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____(Local)_____, ____de ____de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____(Local)_____, ____de _____de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____(Local)_____, ____de _____de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 12/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____

DECLARA que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Aos _dias do mês de _do ano dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL MG**, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrita no CNPJ 18.128.215/0001-58 com sede e administração à Praça Santo Antônio Nº71 Centro Guidoival- MG, neste ato representada pela Sra Luciana Rodrigues Palmeira, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF 789.686.156-91 ID 5.871.008, residente e domiciliado à Rua Praça do Rosario, nº120, casa – Centro – Guidoival - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: _____, CNPJ _____, situada na Rua _____, n __, bairro _____, cidade _____, por seu representante legal _____, conforme documento comprobatório, nos termos dos Decretos Municipais nº. 091/2023 e 092/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

É objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para a aquisição de materias médico hospitalares em atendimento as demandas da secretaria de saúde do município de Guidoival/MG., em atendimento a solicitações das secretarias administrativas, conforme descrições e quantidades, previstas no anexo I do termo de referência e no item 06 do ETP.

1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

II- DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

Item	Marca/ Modelo	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
1		ALCOOL GEL GALÃO 5 LITROS -	50,0000	GL		
2		AGUA BI-DESTILADA 10ML CX COM 200 UNID -	100,0000	CX		
3		AGUA OXIGENADA 10 VOL COM PEROXICO DE HIGROGENIO 3% 1 LT -	150,0000	LTS		
4		AGULHA 40X1,2 C/ 100 -	250,0000	CX		
5		AGULHA DESCARTAVEL 20 MM X 00,6 CAIXA C/100 -	100,0000	CX		
6		AGULHA DESCARTAVEL 20MM X 0,55 (24G X 3/4) CAIXA C/100 UNID -	100,0000	CX		
7		AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C100-	100,0000	CX		
8		AGULHA DESCARTAVEL 25MM X 8,0 CAIXA C/100 UNID -	100,0000	CX		
9		AGULHA DESCARTAVEL 45X13 C/100 UNID -	100,0000	CX		
10		ALCOOL 70% CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA UNID -	200,0000	CX		
11		ALCOOL ABSOLUTO 92,8 1L C/12 -	10,0000	CX		
12		ALCOOL EM GEL COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER COM 800 ML -	1.000,0000	UNID		
13		ALGODAO ROLO 500 GR-	300,0000	UNID		
14		ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE -	500,0000	UNID		
15		APARELHO DE GLICEMIA -	100,0000	UNID		
16		APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO) -	50,0000	UNID		
17		APARELHO OTOSCÓPIO DE LED FIBRA ÓPTICA -	3,0000	UNID		
18		ATADURA CRÉPOM 20X4,5X5M 13 FIOS CX COM 12UNID -	500,0000	CX		
19		ATADURA CREPON 10X4,5M 13 FIOS C/12 UNID -	2.500,0000	PCT		
20		ATADURA CREPON 12X4,5M 13 FIOS C/12 UNID -	2.500,0000	PCT		
21		ATADURA CREPON 15X4,5M 13 FIOS C/12 UNID -	2.500,0000	PCT		
22		ATROVENT 025MG SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO COM 20ML -	500,0000	FRASC		
23		AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICA GRAVITACIONAL NORMAL BOX 60 LITROS 220V - REGULAR BRANCA -	2,0000	UNID		
24		AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 16G CX C10 -	100,0000	CX		
25		BACIA HOSPITALAR DE AÇO INOX PARA CURATIVO 3,5L -	10,0000	UNID		
26		BALDE DE INOX PARA CURATIVO 5L -	10,0000	UNID		
27		BANDAGEM ELASTICA ADESIVA (FITA)	500,0000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

		KINESIO TAPE) -				
28		BANDEJA HOSPITALAR DE AÇO INOX 30X20X4CM -	10,0000	UNID		
29		BATERIA LR41 (TERMOMETRO) -	50,0000	UNID		
30		BEROTEC AEROSOL 100 CMG 10 ML -	200,0000	UNID		
31		BIOCOLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML -	300,0000	UNID		
32		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M -	100,0000	UNID		
33		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M -	100,0000	UNID		
34		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M -	100,0000	UNID		
35		BOBINA PARA ELETROCARDIOGRÁFO 80X30 CX COM 5 UNID -	10,0000	CX		
36		BOLSA DE KARAYA PARA COLOSTOMIA CX C/ 20 -	30,0000	CX		
37		BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO INFANTIL -	10,0000	UNID		
38		BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO OBESO -	10,0000	UNID		
39		CABO DE BISTURIR Nº 3 -	10,0000	UNID		
40		CABO DE BISTURIR Nº 4 -	10,0000	UNID		
41		CAIXA DE PRIMEIRO SOCORROS TAMANHO 33X20X20CM -	20,0000	UNID		
42		CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO -	500,0000	UNID		
43		CANULA DE GEDEL N 0 -	10,0000	UNID		
44		CANULA DE GENEL N 1 -	10,0000	UNID		
45		CANULA DE GENEL Nº 2 -	10,0000	UNID		
46		CANULAS DE GEDEL 1X3,0 -	10,0000	UNID		
47		CANULAS DE GEDEL 1X4 -	10,0000	UNID		
48		CANULAS DE GEDEL 1X5 -	10,0000	UNID		
49		CATEGUT SIMPLES 3-0 C. AGULHA CX 24 -	25,0000	CX		
50		CATETER INTRAVENOSO N 20 C/100 -	50,0000	CX		
51		CATETER INTRAVENOSO N 22 C/100 -	100,0000	CX		
52		CATETER INTRAVENOSO N 24 C/100 -	100,0000	CX		
53		CATETER NASAL N 8-	100,0000	UNID		
54		CATETER NASAL N10-	100,0000	UNID		
55		CATETER NASAL TIPO OCULOS -	250,0000	UNID		
56		CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL 7 LITROS -	20,0000	UNID		
57		CLOREXIDINA ALCOLICA 0,5% 100ML -	500,0000	UNID		
58		CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML -	500,0000	UNID		
59		CLOREXIDINA DERGERMONTE 100ML C/48 UNID -	42,0000	FRS		
60		CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 20MG/G 30G -	2.000,0000	UNID		
61		COLCHAO CASCA DE OVO 1,88X0,90X4 CM -	10,0000	UNID		
62		COLCHAO IMPERMEAVEL 78CMX0,88CMX12CM -	25,0000	UNID		
63		COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORNTANTES 13 LITROS CX 20 -	20,0000	CX		
64		COLETOR ESTERIL DE URINA/FEZES TAM 70ML -	1.000,0000	UNID		
65		COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5C 500 -	4.000,0000	PCT		
66		COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNCIO 250ML -	50,0000	UNID		
67		CUBA RIM INOX -	20,0000	UNID		
68		CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCÍO CX COM 10 -	50,0000	CX		

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

69		CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 30G -	500,0000	UNID		
70		Cama Fawler Standart Com Par de Grades - Saluitem HospitalaresEspecificações DescriçãoModelo: Fawler Standart S-0180Grades: SimFabricante: Saluitem Móveis HospitalaresRegistro Anvisa: 81871110001• Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751 MM) em pintura epóxi. • Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de 1,21 mm bitola 18#, perfurado. • Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fawler, semi-fawler, flexão de pernas e cardíaco. • Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. • Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt. • Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. leito com pintura cinza martelado. • Acessórios opcionais: Colchão. • Capacidade máxima de carga estática: 160 kg. • Medidas da embalagem: 2,05 x 0,93 x 0,26 • Cubagem: 0,495 M3 • Peso: 60 kg. -	5,0000	UNID		
71		Concentrador de Oxigênio Mercury Modelo Mercury SLPMConcentrador de Oxigênio 93% +- 3%Vazão 5L/Min (Máx) Tensão Aplicada 110v (+- 10%) / 60HzPotência Elétrica: 280 WRegistrado na Anvisa -	5,0000	UNID		
72		DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) AED PLUS COM FEEDBACK DA RCP E WIFI /ZOLL 2 UNID -	1,0000	UNID		
73		DESTILADOR FIXO PARA A UNIDADE DE SAÚDE -	2,0000	UNID		
74		DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO ESTÉRIL E COM EXTENSOR -	500,0000	UNID		
75		ELETRCARDIOGRAFO- -	2,0000	UNID		
76		EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL -	5.000,0000	UNID		
77		EQUIPO MACROGOTAS-	5.000,0000	UNID		
78		EQUIPO MICROGOTAS -	1.000,0000	UNID		
79		ESPACADOR ADULTO -	10,0000	UNID		
80		ESPACADOR INFANTIL -	10,0000	UNID		
81		ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M MICROPORE CX 24 -	50,0000	CX		
82		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 45 M C/24 ROLOS -	50,0000	CX		
83		ESPATULA (ABAIXADOR DE LINGUA) C/100 UNIDADES -	100,0000	CX		
84		EXTENSOR DE OXIGENIO 1,20 METROS -	100,0000	UNID		
85		FIO GUIA ADULTO- -	5,0000	UNID		
86		FIO GUIA INFANTIL- -	5,0000	UNID		
87		FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO -	10,0000	UNID		
88		FITA ADESIVA 19 MM X 50 M -	1.000,0000	UNID		
89		FITA AUTOCLAVE- -	1.000,0000	UNID		
90		FITA MICROPORE 25M X 10 M -	2.500,0000	CX		
91		FIXADOR CELULAR 100 ML- -	200,0000	UNID		
92		FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA SIMILAR A FIX HOLDER -	500,0000	UNID		
93		FIXADOR ESTERIL PARA CATETER 5CMX7,4CM (IV FIX) -	25,0000	UNID		
94		FOLHA DE ISOPOR 15MM -	100,0000	UNID		

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

95		FORMOL LIQUIDO 1000 ML -	10,0000	LTS		
96		FRASCO DE ALIMENTACAO 300 ML -	500,0000	UNID		
97		GARROTE N 200 C 15 METROS -	5,0000	PCT		
98		GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 50 M X 60 CM -	500,0000	UNID		
99		HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR -	500,0000	UNID		
100		HIDROGEL SEM ALGINATO POMADA DE 85G -	250,0000	UNID		
101		INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE CX C/ 10 UNID -	250,0000	CX		
102		INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 AUTOADESIVO CX C/ 25UNID -	250,0000	CX		
103		IODOPIVONA TOPICO 1000 ML -	100,0000	LTS		
104		KIT TESTE DE PAPANICOLAU CX COM 100 UNID. 6 ITENS ESTERIL M -	20,0000	CX		
105		KIT TESTE DE PAPANICOLAU CX COM 100 UNID. 6 ITENS ESTERIL P -	20,0000	CX		
106		KOLLAGENASE POMADA COMUM SEM CLORAFENICOL 30 GRAMAS	1.500,0000	UNID		
107		LAMINA DE BISTURI N 15 CX C 100 UND-	30,0000	CX		
108		LAMINAS DE BISTURI 23 CX COM 100 -	50,0000	CX		
109		LANCETA DE SEGURANÇA 28G 036MMX1.8MM CX C/ 100UNID -	1.000,0000	CX		
110		LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ADULTO, 02 PILHAS MÉDIAS, LAMINAS ACO INOX: INFANTIL, ADULTO, FACE FOSCA, COM LAMPADA LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIJO), TENSAO ELETRICA, 2,5 VOLTS, CORRENTE ELETRICA 20 mA, FLUXO LUMINOSO 15.000 mCd, TEMPERATURA DE COR 5.000K E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 20.000 HORAS -	5,0000	UNID		
111		LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/10 -	300,0000	UNID		
112		LUVA ESTERIL 7.0 (PAR) -	100,0000	UNID		
113		LUVA ESTERIL 7.5 (PAR) -	230,0000	UNID		
114		LUVA ESTERIL 8.0 (PAR) -	230,0000	UNID		
115		LUVA G C/100 UNIDADES -	500,0000	CX		
116		LUVA M C/100 UNIDADES -	1.500,0000	CX		
117		LUVA P C/100 UNIDADES -	500,0000	CX		
118		MASCARA BOLSA VALVULA -	10,0000	UNID		
119		MASCARA BOLSA VALVULA INFANTIL -	10,0000	UNID		
120		MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CAIZA C/ 50 UNID COM REGISTRO NA ANVISA -	100,0000	CX		
121		MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO -	15,0000	UNID		
122		MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL -	15,0000	UNID		
123		MASCARA Nº 95 CX COM 20 UNID -	100,0000	CX		
124		MESA AUXILIAR EM ACO INOX 60X40X80 CM COM RODIZIO -	5,0000	UNID		
125		MESA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO LUXAL CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. 1,20MX0,60X0,80. DIMENSÃO TOTAL ABERTA 1,80COMP. CUBAGEM 1,033M³- 1,45X0,75X0,95 COM ENGRADADO. PESO 55KG COR PRETO,	2,0000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

		BEGE OU AZUL. -				
126		MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA 1,80X0,50X0,80 COM PERNEIRA -	2,0000	UNID		
127		NEOMICIMA + BACITRACINA POMADA 15G -	3.500,0000	UNID		
128		OFTALMOSCÓPIO -	3,0000	UNID		
129		OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200 ML -	2.000,0000	FRASC		
130		OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO -	40,0000	UNID		
131		PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120 C/ 100 -	30,0000	CX		
132		PAR DE LUVA ESTÉRIL Nº 6 -	100,0000	UNID		
133		PAR DE LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 -	100,0000	UNID		
134		PINCA ANATOMICA DISSECCAO16CM -	50,0000	UNID		
135		PINCA DENTE DE RATO 16 CM -	50,0000	UNID		
136		PINCA KILLY RETA 14 CM RETA-	50,0000	UNID		
137		PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM -	50,0000	UNID		
138		PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS: A5 CMX L 44CMX C 183CM ATÉ 160KG -	2,0000	UNID		
139		PÁS PARA CHOQUE ADESIVAS ADULTO -	5,0000	UNID		
140		PÁS PARA CHOQUE ADESIVAS INFANTIL -	5,0000	UNID		
141		REANIMADOR ADULTO MANUAL EM PVC COM RESERVATORIO -	3,0000	UNID		
142		RIFOCINA SPRAY 50 ML -	250,0000	UNID		
143		ROLO DE LENÇOL HOSPITALAR 70CM CX C/ 10UNID -	50,0000	CX		
144		RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA- PEDIÁTRICA -	5,0000	UNID		
145		SABONETE LIQUIDO COM DOSADOR PARA DISPENSER 800 ML -	1.000,0000	UNID		
146		SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5L -	50,0000	GL		
147		SACO BRANCO P/ LIXO INFECTANTE 100 L C/ 100 -	50,0000	PCT		
148		SACO BRANCO P/ LIXO INFECTANTE 50 L C/100 -	50,0000	PCT		
149		SCALP 21 CX 100 -	10,0000	CX		
150		SCALP 23 CX 100 -	100,0000	CX		
151		SERINGA DE 10 ML -	7.000,0000	UNID		
152		SERINGA DE 1ML COM AGULHA FIXA 8X0,30 MM -	60.000,0000	UNID		
153		SERINGA DE 20 ML -	10.000,0000	UNID		
154		SERINGA DE 3 ML -	5.000,0000	UNID		
155		SERINGA DE 5 ML -	5.000,0000	UNID		
156		SERINGA DE 60 ML DE BIQUINHO -	1.000,0000	UNID		
157		SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB 100ML -	100,0000	UNID		
158		SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 -	200,0000	UNID		
159		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14 -	1.000,0000	UNID		
160		SONDA DE FOLEY 14 C/ 10 -	10,0000	CX		
161		SONDA DE FOLEY 16 C/10 -	10,0000	CX		
162		SONDA DE FOLEY 18 C/10 -	10,0000	CX		
163		SONDA DE FOLEY 20 C/10 -	10,0000	CX		
164		SONDA DE FOLEY FR 22 CX COM 10 UNID -	10,0000	CX		
165		SONDA DE FOLEY FR 24 CX COM 10 UNID -	10,0000	CX		
166		SONDA DE GASTROSTOMIA DUAS VIAS FR 16 -	5,0000	UNID		
167		SONDA DE GASTROSTOMIA DUAS	5,0000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

		VIAS FR 18 -				
168		SONDA DE GASTROSTOMIA DUAS VIAS FR 20 -	5,0000	UNID		
169		SONDA DE GASTROSTOMIA DUAS VIAS FR 22 -	5,0000	UNID		
170		SONDA DE GASTROSTOMIA DUAS VIAS FR 24 -	5,0000	UNID		
171		SONDA NASOENTEAL Nº 12 -	50,0000	UNID		
172		SONDA NASOENTÉRICA 12 FR COM 120 CM -	100,0000	UNID		
173		SONDA NASOENTÉRICA N 16 -	100,0000	UNID		
174		SONDA NASOGASTRICA Nº 10 -	100,0000	UNID		
175		SONDA NASOGASTRICA Nº 6 -	100,0000	UNID		
176		SONDA NASOGASTRICA Nº 8 -	100,0000	UNID		
177		SONDA URETRAL 10 C/10 -	250,0000	CX		
178		SONDA URETRAL 12 C/10 -	250,0000	CX		
179		SONDA URETRAL Nº 14 C/ 10 -	50,0000	CX		
180		SONDA URETRAL Nº 16 C/ 10 -	50,0000	CX		
181		SORO FISIOLÓGICO INTRAVENOSO 500 ML -	3.500,0000	UNID		
182		SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ENDOVENOSO -	3.500,0000	UNID		
183		SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML ENDOVENOSO -	3.500,0000	UNID		
184		SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - USO EXTERNO- -	3.500,0000	UNID		
185		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO -	3.500,0000	UNID		
186		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML -	500,0000	UNID		
187		SORO GLICOSADO 5% 500ML -	500,0000	UNID		
188		SORO RINGER LACTATO 500ML -	500,0000	UNID		
189		SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME COM 50 GRAMAS BISNAGA DE ALUMINIO -	1.000,0000	UNID		
190		TENTA CANULA -	5,0000	UNID		
191		TESOURA CIRURGICA RETA - 15 CM -	50,0000	UNID		
192		TESOURA CURVA DE PONTA FINA - 15 CM -	50,0000	UNID		
193		TESOURA SPENCER 9CM RETA P/RETIRADA PONTOS -	50,0000	UNID		
194		TORNEIRA DE 3 VIAS -	1.000,0000	UNID		
195		TRAVESSEIRO HOSPITALAR CORVIM 63x43cm-	10,0000	UNID		
196		TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 -	10,0000	UNID		
197		TUBO ENDOTRAQUEAL 1X6,0 -	10,0000	UNID		
198		TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 -	10,0000	UNID		
199		TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 -	10,0000	UNID		
200		ULTRA GEL ULTRA FISIOTERAPIA -	25,0000	GL		
201		VASELINA LIQUIDA 100 ML -	50,0000	UNID		
202		VASELINA LIQUIDA 1L -	50,0000	UNID		
203		VASELINA POMADA 500 GRAMAS -	50,0000	TUBO		
204		ÉTER 1 LITRO -	10,0000	UNID		
205		CURATIVO BANDAGEM BLOOD STOP REDONDO BEGE - COM 500 UNIDADES -	20,0000	CX		
206		CURATIVO BANDAGEM BLOOD STOP REDONDO INFANTIL - COM 500 UNIDADES -	20,0000	CX		
207		BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL ATÉ 200 KG 110/220 V -	5,0000	UNID		
208		BALANÇA PEDIÁTRICA COM CAPA -	3,0000	UNID		
209		APARELHO PARA ALÍVIO DA DOR NA HORA DA VACINA (PIKLuc) -	3,0000	UNID		
210		SUORTE EM ACRÍLICO PARA	3,0000	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

		SECAGEM DE TESTE DO PEZINHO -				
211		VENOSCOPIO -	4,0000	UNID		
212		ADAPTADOR EM FUNIL PARA SONDA NASOENTERAL -	50,0000	UNID		
213		ESCOVA LIMPEZA 254MM CERDA BRANCA 125X15X25MM -	10,0000	UNID		
214		ESCOVA LIMPEZA 220MM DUPLA CERDA ABRASIVO -	10,0000	UNID		
215		ESCOVA LIMPEZA DE COMADRES CABO NYLON -	10,0000	UNID		
216		ESCOVA P/ AUTOCLAVES 190X135MM COM CABO EXTENSOR TELESCOPICO 60 A 130CM -	10,0000	UNID		
217		ESCOVA DE MÃO LIMPEZA GERAL 125X60MM CERDAS 80X50X20MM -	10,0000	UNID		
Total Geral:						

Valor total por extenso:

III- REAJUSTES DE PREÇOS

3.1-Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de GUIDOVAL, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de GUIDOVAL mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar avariação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso da prestação dos serviços/ entrega dos itens só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-

se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para a prestação de serviços será de 05 dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8- As entregas deverão acontecer 2 (duas) vezes por semana.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de GUIDOVAL deverão recusar o recebimento dos serviços que estiverem desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observadoo item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.11 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 Meses a contar da assinatura, podendo der prorrogada em conformidade com o Art. 84 daLei Federal 14.133/2021.

VI-AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devenda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ficatendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado o registro preferencial em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso do art. 82 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações

contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto de registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal Nº 092/2023.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 092/2023, e a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX- PENALIDADES

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guido Val - MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula

9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de GUIDOVAL pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.9.3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contarda intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de GUIDOVAL. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, depleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcialou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.3-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstosno item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registrede Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 092/2023.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3- O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 092/2023, Lei Federal n° 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos

omissos.

12.4- A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.3.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.3.2- Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação referente ao processo 72/2024 e seus anexos.

12.5 – A fiscalização desta presente ata correrão por conta da Sra. Philar Pereira Toledo e como suplente o Sr Jardel Ramos dias.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Sec. Municipal de Administração e finanças, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Guidoval, data.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

Praça Santo Antônio, 71 - Centro - CEP:36515-000 - Guidoival -MG
Fone/Fax: (32) 3578 - 1241 - Email: licitacao@guidoival.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA.

Contratada Testemunhas:

1. (nome)
2. (nome)

CPF:
CPF: